



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA**

CNPJ. (MF) N° 05.182.233/0007-61

Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310, Santarém – PA

Prezados (as) Senhores (as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura- SEMINFRA- Núcleo de Licitações e as empresas interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital para o *e-mail*: [ntlcsemgof@hotmail.com](mailto:ntlcsemgof@hotmail.com) ou [convenio.seminfra@santarem.pa.gov.br](mailto:convenio.seminfra@santarem.pa.gov.br)

O não envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial.

Santarém-PA, 23 de Agosto de 2017.

**Cláudia Regina Queiroz Reis**  
**Pregoeira Municipal**

<b>TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL</b>
---------------------------------------

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. SRP 001/2017-SEMINFRA**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MONTAR ACADEMIA AO AR LIVRE E PARQUE INFANTIL, NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM-PA.**

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

NOME PARA CONTATO:

TELEFONE:

FAX:

CIDADE/ESTADO:

*E-MAIL*:

Recebemos da Secretaria Municipal de Infraestrutura- SEMINFRA- Núcleo de Licitações, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(A assinatura é opcional e caso de envio por *e-mail*)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA**

CNPJ. (MF) N° 05.182.233/0007-61

Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310, Santarém – PA

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. SRP 001/2017-SEMINFRA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. SRP 001/2017-SEMINFRA**

**Tipo de Licitação: Menor Preço**

**Regime de Execução: Por Lote**

**Data de abertura: 05/09/2017**

**Horário: 09:00 horas**

**Local:** Sala de Licitações do Núcleo Técnico de Licitações e Contratos – SEMINFRA - Avenida Barão do Rio Branco s/n, Bairro Aeroporto Velho.

**O Edital poderá ser obtido no site:** [www.santarem.pa.gov.br](http://www.santarem.pa.gov.br)

A Prefeitura Municipal de Santarém - Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMINFRA, através da Pregoeira Oficial do Município, designado pela Portaria nº. 005/2017-SEMGOF de 20 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO em sua forma PRESENCIAL, do **MENOR PREÇO POR LOTE, sob forma de REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº.10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555 de 09/08/2000, Decreto Municipal no. 444/2005, de 25/11/2005, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, com as devidas alterações, Lei Complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014 e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**1 – OBJETO**

**1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MONTAR ACADEMIA AO AR LIVRE E PARQUE INFANTIL, NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM-PA.**

**1.2 DEFINIÇÕES:**

**1.2.1. Sistema de Registro de Preços – SRP:** o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

**1.2.2. Ata de Registro de Preços:** o documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

**1.2.3. Órgão gerenciador:** órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preço.

**1.2.3.1. Fica esclarecido que a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA gerenciará a Ata de Registro de Preços, conforme preceitos legais, termos e condições constantes no presente edital de licitações e Ata de Registro de Preços.**

**1.3 DEMAIS INFORMAÇÕES**

1.3.2. As quantidades descritas são estimativas máximas para fornecimento durante 12 (doze) meses, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades deste Município.

1.3.3. Os itens objetos deste edital deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**2 – LOCAL, DATA E HORÁRIO**

**2.1.** A abertura do Pregão Presencial nº. SRP 001/2017-SEMINFRA acontecerá às 09 horas do dia 05 de Setembro de 2017 na sala de Licitações do Núcleo Técnico de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura, situada a Avenida Barão do Rio Branco s/n - Aeroporto Velho, CEP 68.005-310, Santarém – PA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA**

CNPJ. (MF) Nº 05.182.233/0007-61

Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310, Santarém – PA

### **3 – CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE**

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta do Contrato;

Anexo III: Carta de Apresentação da Documentação;

Anexo IV: Carta Proposta;

Anexo V: Declaração (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

Anexo VI: Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VII: Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado;

Anexo VIII: Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo IX: Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;

Anexo X – Detalhamento do objeto e da execução;

Anexo XI – Declaração de Fato Superveniente;

Anexo XII – Declaração de Recebimento de Documento;

Anexo XIII – Carta Credencial;.

Anexo XIV – Declaração de sujeição ao Edital;

Anexo XV – Declaração de vínculo;

Anexo XVI – Declaração de Atividade Econômica;

Anexo XVII - Minuta da Ata de Registro de Preços

### **4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1** O prazo para apresentação de impugnação ao Edital é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas à Pregoeira Oficial da PMS no endereço: situada a Avenida Barão do Rio Branco s/n - Aeroporto Velho, CEP 68.005-310, Santarém – PA, no prazo mencionado.

**4.2** Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, § 1º do Decreto nº. 3.555/00;

**4.3** Acolhida à impugnação contra o ato convocatórios será designada nova data para a realização do certame.

### **5 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**5.1** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, à Pregoeira ou sua Equipe de Apoio, até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada no endereço: Avenida Barão do Rio Branco s/n - Aeroporto Velho, Santarém – PA, das 08:00h às 14:00h, ou pelo e-mail [convenio.seminfra@santarem.pa.gov.br](mailto:convenio.seminfra@santarem.pa.gov.br)

### **6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**6.1** Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**6.2** Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame, quanto às empresas que se enquadram como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de **Declaração**, nos termos do modelo que consta do Anexo VI deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada;

**6.2.1** A declaração em questão deverá ser entregue à Equipe de Apoio da Pregoeira logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e demais alterações posteriores.

**6.3** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**6.4** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**6.4.1** As empresas em processo de recuperação ou em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;

**6.4.2** Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA**

CNPJ. (MF) Nº 05.182.233/0007-61

Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310, Santarém – PA

**6.4.3** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

**6.4.4** Estrangeiras que não funcionem no País.

**6.5** É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão, estando sujeito às penalidades administrativas previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02.

## **7 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

**7.1** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e, venha a responder por sua representada;

**7.2** Os documentos que instruem o credenciamento deverão ser entregues à Pregoeira fora do envelope;

**7.3** O credenciamento entregue à Pregoeira deverá conter:

**a)** Carteira de identidade em original e xérox, ou outro documento equivalente com fotografia;

**b)** Instrumento de procuração pública ou particular, específica para o Pregão;

**c)** Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, comprovando a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**d)** Carta de Apresentação de Documentação (Anexo III), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõem a artigo 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigo 11, inciso IV, do Decreto nº. 3555 de 08.08.2000;

**e)** Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VIII);

**f)** Declaração de enquadramento como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO VI) sob pena dos efeitos do Item 6.2 do Edital;

**g)** Carta Credencial (Anexo XIII).

**7.4** O instrumento de procuração descrito na alínea “b” do item 7.3, acima deverá ter firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, incluindo poderes para formular lances, em nome do proponente.

**7.5** Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante;

**7.6** O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão;

**7.7** Os documentos do credenciamento poderão ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples com a exibição do original para autenticação pela Equipe de Apoio.

**7.8** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, e cada representante poderá representar somente uma empresa, sendo que, no caso do representante não possuir poderes para representar a licitante, este deve apresentar procuração por instrumento público ou particular da qual constem poderes específicos para formular lance, negociar preço, interpor e desistir de recursos, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação.

**7.9** No caso do interessado não enviar representante deverá encaminhar um terceiro envelope contendo os documentos acima listados, exceto a identificação.

**7.10** Toda a documentação do credenciamento, deverá ser apresentada impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, estar numerada, rubricada em todas as páginas, preferencialmente na parte inferior, no lado direito, e entregue organizada por qualquer meio que impossibilite o deslocamento das folhas que a compõem. Não serão aceitos credenciamento avulso ou fixado por cliques.

## **8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO**

**8.1** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, com as seguintes inscrições:

<p><b>ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS</b> <b>PREGÃO SRP Nº. 001/2017-SEMINFRA</b> <b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE</b> <b>LOTES COTADOS</b> <b>CNPJ/MF Nº.</b></p>
--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA**

CNPJ. (MF) Nº 05.182.233/0007-61

Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310, Santarém – PA

**ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO SRP Nº. 001/2017-SEMINFRA**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**LOTES COTADOS**  
**CNPJ/MF Nº.**

## **9 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**9.1** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pela Pregoeira, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os invólucros ser entregues lacrados da seguinte forma:

**9.1.1** O Envelope nº. 01 (**Proposta de Preços**) – Conforme item 10 deste Edital.

**9.1.2** O Envelope nº. 02 (**Documento de Habilitação**) – Conforme item 12, deste Edital.

**9.2** Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.

**9.3.** Serão abertos os invólucros contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pela Pregoeira e pelos participantes.

## **10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 01)**

**10.1** A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA:

**a)** Em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

**b)** Datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;

**c)** Organizada por qualquer outro meio que possibilite o deslocamento das folhas que a compõem, devendo ainda, estar devidamente numeradas preferencialmente no canto inferior direito. Não serão aceitos propostas avulsas ou fixadas por cliques.

**10.2** O CONTEÚDO DA PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

**a)** Carta Proposta da Licitante (Anexo IV), com nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

**b)** Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto/Serviço Ofertado (Anexo VII);

**c)** Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VIII);

**d)** Endereço completo, telefone, fax, número de conta corrente e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

**e)** Indicar com até duas casas decimais, o valor do objeto do presente Edital;

**f)** A proposta deverá ser redigida em 01 (uma) via, contendo, as quantidades, marcas, discriminação do objeto que apresente com precisão as especificações do produto ofertado, prazo de entrega, valor unitário e total com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, em algarismo e por extenso;

**g)** CD ou DVD contendo a planilha de itens, devidamente preenchida com os valores unitários de todos os itens cotados e especificações dos equipamentos.

**h)** O não atendimento ao contido na alínea “g” não acarretará a desclassificação da proposta, porém ressalta-se a importância do preenchimento para celeridade da sessão pública.

**i)** Conter, de forma clara e inequívoca, as especificações detalhadas do objeto proposto na conformidade do Anexo I e demais especificações que permitam aferir com precisão o solicitado em Edital, estando impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da proponente, apresentando, ainda, a indicação do número deste pregão;

**j)** Prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

**k)** Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto.

**l)** Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.

**m)** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA**

CNPJ. (MF) N° 05.182.233/0007-61

Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310, Santarém – PA

n) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

o) Poderão ser admitidos, pela pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**10.3.** Não será admitida cotação que não contemple todas as quantidades de cada subitem.

**10.4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL DO LOTE**

10.4.1 A empresa licitante arrematante do(s) LOTE(s) deverá entregar no prazo máximo de 24 horas após a arrematação do LOTE, a nova proposta de preços de acordo com o valor final do(s) LOTE(s) arrematado(s) na sessão, para aceitação dos preços, obedecendo aos valores unitários dos bens e/ou serviços;

10.4.2 Os preços unitários dos bens e/ou serviços que compõem o LOTE não poderão ter mais que duas casas decimais após a vírgula;

10.4.3 A distribuição dos preços no LOTE arrematado deverá ser feita em todos os itens que compõem o LOTE, de forma que não se tenha nenhum item sem redução de preços em comparação com a proposta inicial;

10.4.4 Não será permitida em hipótese nenhuma majoração de preços em comparação com a proposta inicial.

10.4.5 A não apresentação da proposta final por parte da empresa licitante no prazo do item 10.3.1, acarretará automaticamente sua DESCLASSIFICAÇÃO, sendo chamada a licitante subsequente para aceitação dos preços.

**11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

11.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo critério **menor preço**, sendo classificada pela Pregoeira a licitante que apresentar proposta de preços em consonância com o item 10 e que apresentar proposta com menor preço, e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10 % (dez por cento) superior àquela de menor preço.

11.1.1 Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 10, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas.

11.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.2.1 Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada. **Não será permitida consulta externa, via telefone, por parte dos licitantes.**

11.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste Edital.

11.4 A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**11.4.1 Será declarado vencedor a licitante que, respeitando os preços praticados pelo mercado, apresentar o menor preço incidente sobre o valor do item, que o licitante vencedor obrigatoriamente deverá repassar a Secretaria Municipal.**

11.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.6 Em cumprimento aos **artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006**, para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, será observada o seguinte:

11.6.1 Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

11.6.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

11.6.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA**

CNPJ. (MF) Nº 05.182.233/0007-61

Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310, Santarém – PA

**11.6.4** Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**11.6.5** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**11.6.6** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.6.4 Serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.6.2 na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**11.6.7** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**11.6.8** O disposto nos subitens 11.6.4 e 11.6.6 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**11.6.9** As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).

**11.7** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**11.8** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, à Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**11.9** Para fins de julgamento das propostas, À Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço, sendo declarado vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances.

**11.10** Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e à Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

**11.11** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexecutáveis, comparados aos preços de mercado.

**11.12** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, à Pregoeira convocará todas as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.

**11.13** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**11.14** Nas situações previstas nos itens 11.5 e 11.7, à Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**11.15** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**11.16 Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:**

**11.16.1** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição;**

**11.16.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

**11.16.3** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**11.17** Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitante(s) vencedor (es).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA**

CNPJ. (MF) N° 05.182.233/0007-61

Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310, Santarém – PA

**12 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 02)**

**12.1 OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:**

- a) Encadernados ou por qualquer meio que possibilite o deslocamento de documentos, (preferencialmente em grampo trilho). Não serão aceitos documentos avulsos, grampeados ou fixados por cliques.
- b) Todas as declarações deverão ser impressas em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.
- c) Todos os documentos deverão estar rubricados e numerados preferencialmente no canto inferior direito.

**12.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

**12.3 REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;
- b) Certidão Negativa de Débito relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.
- c) Certidão de Regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, Positiva, com efeito, de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação;

**12.4 REGULARIDADE TRABALHISTA**

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**12.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Para qualquer tipo de sociedade empresária: Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da cidade onde a empresa for sediada, com data de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data da entrega das propostas:

**a.1)** Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial; e

**a.2)** Ainda que conste na certidão do distribuidor a observação "Esta certidão só tem validade no seu original", a empresa poderá juntá-la em cópia autenticada, podendo a Comissão Especial de Licitação, em caso de qualquer dúvida, requisitar a apresentação da via original;

- b) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, que comprove a boa situação financeira da licitante, mediante a sua comprovação por intermédio dos índices de qualificação econômico-financeira, constantes do subitem "c", deste item, vedada a sua substituição por balancetes ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA**

CNPJ. (MF) N° 05.182.233/0007-61

Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310, Santarém – PA

balanços provisórios bem como a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), obedecido ainda o seguinte:

**b.1)** Para as sociedades por ações: O Balanço Patrimonial e DRE já exigíveis e apresentado na forma da lei;

**b.2)** Para os demais tipos de sociedades: Não sendo obrigadas a publicar seu balanço, deverão então apresentar:

**I)** Cópia legível e autenticada das páginas do Diário Geral onde foi transcrito o Balanço Patrimonial do exercício, com as assinaturas do representante da empresa e do contador responsável;

**II)** Cópia autenticada dos Termos, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro, de Abertura e Encerramento do Livro Diário onde foi transcrito o Balanço Patrimonial do exercício; e

**III)** Para as empresas desobrigadas a balanços, apresentar a Declaração Simplificada de Pessoa Jurídica (PJ) e a Declaração do SIMPLES do último exercício.

**IV)** As empresas constituídas há menos de um ano poderão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultados que se refiram a intervalos inferiores ao exercício social, desde que estejam estes previstos no Estatuto Social da licitante ou decorreram, diretamente, da Lei, bem como estejam formalmente aprovados por atos societários competente da licitante.

c) Declaração, ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL E CONTADOR DA EMPRESA, de boa situação financeira por meio dos Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento, demonstrada por memória de cálculo, através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:

A - Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,00 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,00$$

B - Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,00 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq 1,00$$

C - Índice de Solvência Geral (SG) não inferior a 1,00 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} \geq 1,00$$

D - Índice de Endividamento Geral (IE) não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido pela fórmula:

$$IE = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 0,50$$

Onde:

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

AT – Ativo Total

**d)** Declaração de capacidade financeira constante do Anexo 6 – Modelo de Declaração de Capacidade Financeira;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA**

CNPJ. (MF) Nº 05.182.233/0007-61

Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310, Santarém – PA

**12.6 A empresa que possuir CRC expedido pelo Município de Santarém, ou outro CRC, que possua validade de até 90 (noventa) dias**, emitido por Entidade Pública, ou que estiver regularmente cadastrada e habilitada em Sistemas mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, **estará dispensada de apresentar os documentos elencados nos subitens 12.2 e 12.3**, exceto as alíneas “b” e “c” do item 12.3 (Certidão do FGTS, INSS) e 12.4 (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), será assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada para a regularização na própria sessão e aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

**12.7** O CRC obtido através da internet não substitui os documentos enumerados nos Art. 29 III e IV, 30 e 31 da Lei nº. 8.666/93, devendo o licitante, a quando de sua apresentação, exibir a documentação referida nos dispositivos acima para conferência pela comissão.

### **12.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** Os licitantes deverão apresentar no mínimo um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem ter a licitante capacidade para entregar os produtos; sem nada que desabone sua conduta.

**b)** Laudo Técnico de Ergonomia e Biomecânica dos equipamentos, certificado por profissional de Educação Física, de Direito Público ou Privado devidamente identificado com Papel Timbrado da Instituição, emitido por instituição de terceira parte (sem vinculação comercial ou profissional do fornecedor).

### **12.9 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**a)** Declaração do Anexo V;

**b)** Alvará de funcionamento.

**c)** Anexo IX: Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;

**d)** Anexo XI – Declaração de Fato Superveniente;

**e)** Anexo XII – Declaração de Recebimento de Documento;

**f)** Anexo XIV – Declaração de sujeição ao Edital;

**g)** Anexo XV – Declaração de vínculo;

**h)** Anexo XVI – Declaração de Atividade Econômica;

### **13 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**13.1** A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**13.2** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos.

**13.3** Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**13.4** Os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade vigente, e poderão ser apresentados em cópia autenticada por qualquer meio, ou apresentadas às cópias na sessão pública para autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, à vista dos originais.

**13.5** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

**13.6** Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e a Pregoeira rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

### **14 – DOS RECURSOS**

**14.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Pregoeira no endereço Avenida Barão do Rio Branco s/n, Bairro Aeroporto Velho, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias após decorridos o prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos Autos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA**

CNPJ. (MF) Nº 05.182.233/0007-61

Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310, Santarém – PA

**14.2** A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

**14.3** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço, Avenida Barão do Rio Branco s/n, Aeroporto Velho, Santarém-PA, nos dias úteis no horário de 08:00 às 13:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

## **15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1** - As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária que integra o objeto da licitação:

**Dotação Orçamentária:** 27.451.006.1.033 – Ação Integrada voltada ao desenvolvimento de atividades recreativas e desportivas - **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - **Valor: 550.000,00;**

## **16 – DA ADJUDICAÇÃO**

**16.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

## **17 – DA HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** Homologado o resultado da licitação e respeitada à ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços.

**17.2.** Homologada a licitação o Município de Santarém-PA, através do Secretário Municipal de Infraestrutura, convocará a Proponente vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

**17.3.** Salvo motivo justificado e aceito pelo Município de Santarém-PA, através da Pregoeira designada, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**14.4.** O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

**14.5** Nos termos do § 2º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, serão publicados pelo gerenciador da Prefeitura Municipal de Santarém, trimestralmente, no Diário oficial, a Ata de Registro de Preços atualizados no site [www.santarém.pa.gov.br](http://www.santarém.pa.gov.br), contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.

**14.6.** Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.

**14.7.** Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados conforme item 14.5 deste Edital.

**17.8.** Na assinatura da Ata, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

**17.9.** Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

**17.10** A critério da Administração Municipal, a Ata de Registro de Preços poderá ser encaminhada à empresa vencedora através de serviço postal, fax, correio-eletrônico, ou outro meio disponível, devendo a empresa vencedora atestar seu recebimento no mesmo prazo indicado na cláusula 17.2.

**17.11.** Firmada a Ata de Registro de Preços entre o licitante vencedor e Município de Santarém-PA, seus signatários passarão a denominar-se: Fornecedor Registrado e Órgão Gerenciador, respectivamente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA**

CNPJ. (MF) Nº 05.182.233/0007-61

Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310, Santarém – PA

**17.12.** A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(es).

**17.13.** Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a entregar os produtos a ele adjudicados.

**17.14.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**17.15.** As prestações ou contratações adicionais não poderão exceder ao limite estabelecido no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 - 25% (vinte e cinco por cento).

## **18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**18.2** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**18.3** O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência por escrito;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

**18.4** Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

**18.5** As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

**18.6** As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

## **19. DA FISCALIZAÇÃO**

**19.1.** A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, **Sr.ª Ana Catarina Ferreira Marques, Divisão de Compras – SEMINFRA – Decreto nº 068/2017 - SEMGOF**, designada pelo órgão solicitante, conforme Portaria nº 046/2017/NLCC/SEMINFRA, observando-se as disposições contidas no artigo 68 e parágrafos da Lei 8.666/93.

**19.2.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**19.3.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**19.4.** O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

**19.5.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA**

CNPJ. (MF) Nº 05.182.233/0007-61

Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310, Santarém – PA

previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

## **20 – DAS OBRIGAÇÕES**

### **20.1. São obrigações do fornecedor registrado:**

**20.1.1** – Fornecimento no prazo previsto neste Edital.

**20.1.2**- Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do bem fornecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações prevista, caso o produto não esteja nas especificações técnicas, deverão ser substituídos sem ônus para a ÓRGÃO GERENCIADOR.

**20.1.3** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**20.1.4** - Manter toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**20.1.5** - Responder por todos os ônus referentes a entrega, ora FORNECEDOR REGISTRADO, desde o salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato.

**20.1.6** – Providenciar a recuperação e ou reposição dos danos causados em bens danificados em caso de acidente, proveniente de negligencia de seus funcionários.

**20.1.7** - Responsabilizar-se:

**a** - Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, serviços encargos sociais e trabalhista e quaisquer despesas referente aos serviços, inclusive licença em repartições públicas, registro e publicações e autenticações do contrato e documentos a ele relativos, se necessário.

**b** - Colocar um representante para desenvolver os trabalhos de transporte e procedimentos administrativos.

**20.1.8** - Caso a Licitante vencedora do certame, se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

**20.1.9** Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

**20.1.10** Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

**20.1.11** Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

**20.1.12** Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

**20.1.13** Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

**20.1.14** Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

**20.1.15** A adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;

**20.1.16** Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

**20.1.17** Retirar as Requisições referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Santarém-PA Departamento de Compras, situado na Avenida Barão do Rio Branco s/n, Aeroporto Velho (Sede do Antigo Aeroporto).

**20.1.18** Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

**20.1.19** Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital bem como da Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IX);

**20.1.20** Credenciar junto ao Município de Santarém-PA, funcionário (s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

**20.1.21** Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

### **20.2 São obrigações do Órgão Gerenciador**

**20.2.1** - Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA**

CNPJ. (MF) Nº 05.182.233/0007-61

Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310, Santarém – PA

- 20.2.2** - Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;
- 20.2.3** - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
- 20.2.4** - Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.
- 20.2.5** Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- 20.2.6** Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- 20.2.7** Assegurar-se de que os preços FORNECEDOR REGISTRADO são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- 20.2.8** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 20.2.9** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- 20.2.10** a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

## **21 – DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

**21.1.** A licitante vencedora deverá fornecer os itens solicitados, de cada remessa em até 30 (trinta) dias a contar do envio da Ordem de compra recebida pelo representante da empresa em Santarém-PA, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, proposta de preços apresentada, nos termos Anexo I, bem como no constante na minuta da ata de registro de preços Anexo XIII.

**21.1.1.** O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, desde que apresente laudo do fabricante onde comprove a similaridade/superioridade da qualidade dos produtos, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

**21.1.2.** Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

**21.2.** - O local de entrega do objeto, conforme a necessidade será no prédio da SEMINFRA, localizado na Avenida Barão do Rio Branco, Antigo prédio do Aeroporto.

## **22 – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

**22.1** A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

**22.1.1** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**22.1.2** A rescisão no Contrato poderá ser:

**a)** Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

**b)** Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**c)** Judicialmente, nos termos da legislação.

**22.1.3** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **23 – DO PAGAMENTO**

**23.1.** É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Santarém-PA, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

**23.2.** Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas ao NAF para o efetivo pagamento, que ocorrerá o dia 30 do mês subsequente ao recebimento definitivo dos produtos.

**23.3.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao FORNECEDOR REGISTRADO e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item 18.1.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA**

CNPJ. (MF) N° 05.182.233/0007-61

Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310, Santarém – PA

**23.4.** Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da Lei.

**23.5.** O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a contratada apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco, sendo que estas estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da lei.

**23.6.** Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e certidão negativa de débitos Trabalhista (CNDT).

**23.7.** Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da ata.

**23.8.** Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

**23.9.** A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

## **24 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**24.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato. Podendo ser prorrogado por igual período, conforme disponibilidade orçamentaria e saldo de contrato, através de Termo Aditivo.

## **25 – DA REVOGAÇÃO**

**25.1.** O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**25.2.** A revogação do seu registro poderá ser:

**25.2.1.** A pedido do próprio FORNECEDOR REGISTRADO, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**25.2.2.** Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

**a)** o fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**b)** o fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**c)** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**d)** o fornecedor registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**e)** o fornecedor registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

**25.3.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

## **26 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**26.1.** É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

**26.2.** Fica assegurado ao Município de Santarém-PA, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.

**26.3.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**26.4.** Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta.

**26.5.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, salvo, com expressa anuência do Município de Santarém-PA.

**26.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, salvo disposição em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente do Município de Santarém-PA.

**26.7.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA**

CNPJ. (MF) Nº 05.182.233/0007-61

Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310, Santarém – PA

- 26.8.** A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.
- 26.9.** No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 26.10.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.11.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 26.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 26.13.** Exigências formais não essenciais, são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.
- 26.14.** O FORNECEDOR REGISTRADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições da licitação, acréscimos ou supressões devidamente justificadas, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93.
- 26.15.** A Administração poderá, até a assinatura da ata ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.
- 26.16.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 26.17.** Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, a Pregoeira considerará a proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.
- 26.18.** As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.
- 26.19.** É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei, 8.666/1993.
- 26.20.** Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os anexos integram o edital, como se nele transcrito fosse, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.
- 26.21.** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.
- 26.22.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeiro, no Departamento de Licitações, com endereço na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Santarém-PA.
- 26.23.** A Secretaria Municipal de Administração, através de servidor designado por Portaria, é o responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços resultante dessa licitação.
- 26.23.** Os casos omissos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica deste Órgão.
- 26.24.** Após o encerramento das fases procedimentais, os envelopes não abertos ficarão à disposição das licitantes, na posse do(a) pregoeiro(a), pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo que após esse prazo serão fragmentados.
- 26.25** O Edital deverá ser adquirido na página da internet da Prefeitura de Santarém, no endereço eletrônico: [www.santarem.pa.gov.br](http://www.santarem.pa.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA**

CNPJ. (MF) N° 05.182.233/0007-61

Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310, Santarém – PA

**27 – DO FORO**

**27.1** O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Santarém, quando não puder ser resolvido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA ou pela Prefeitura Santarém, com a exclusão de qualquer outro.

Santarém-PA, 23 de Agosto de 2017.

**Cláudia Regina Queiroz Reis**  
**Pregoeira Municipal**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Dados do Órgão Gerenciador

Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA

CNPJ: 05.182.233/0007-61

Endereço: Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho.

CEP: 68.005-310

Cidade: Santarém-PA

Fones: (93) 3523-2723

#### 2. Objeto

**2.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MONTAR ACADEMIA AO AR LIVRE E PARQUE INFANTIL, NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM-PA.**

#### 3. Justificativa

**3.1** - A Prefeitura Municipal de Santarém / Secretaria Municipal de Infraestrutura com o intuito de atender as necessidades da população na pratica do lazer e esporte firmou CT 1.035.757-28/2016/MEsporte/CAIXA, para implantação de 6 (seis) academias no município de Santarém. No entanto visando ampliar a possibilidade de implantação desse programa de incentivo a pratica de ginastica, esporte e lazer na região procede licitação na modalidade Sistema Registro de Preços. Considerando ainda a garantia dos atendimentos aos programas e ações diversos, faz-se justa a contratação do fornecimento em tela, contratando empresa especializada para o objeto com a realização de licitação.

**3.2** - O fornecimento do objeto será realizado através de licitação na modalidade Pregão Presencial no Sistema de Registro de Preços, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças através do Núcleo Técnico de Licitações, a realização do certame.

**3.3** – Destinação: Equipamentos para a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, implantar em diversas praças pré-estabelecidas no Contrato de Repasse e registro de Preços para adesão da Ata para quem interessar.

#### 4. Detalhamento do Objeto

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO.	MARCA	PREÇO TOTAL ANUAL
01	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIAS AO AR LIVRE					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA**

CNPJ. (MF) N° 05.182.233/0007-61

Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310, Santarém – PA

1.1	Kit de equipamentos para Academia ao ar livre com: 01 – Leg press duplo, 01 – Simulador de caminhada duplo, 01 – Twisith lateral duplo, 01 – Barra paralelas dupla, 01 – Abdominal duplo, 01 – Barra fixa e espaldar, 01 – Flexão assistida, 01 – Elíptico duplo, 01 – Rotação 45’ dupla, 01 Peitoral duplo, 01 – Simulador de esqui duplo. De acordo com as especificações anexas: (Equipamentos fabricados em aço inox (ABN 304), polido, com espessura dos tubos e perfis de 2 cm, mancais, eixos e rolamentos em inox. Bancos e acabamentos em material plásticos ou polietileno de alta densidade com espessura mínima de 10mm)	Und.	30			
<b>02</b>	<b>AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL</b>					
2.1	Kit de equipamentos para Parque Infantil com: 01 – Carrossel, 01 – Gangorra, 01 – Mini Playground, 01 – Balanço, 01 – Escorregador. De acordo com as especificações anexas: (Equipamentos fabricados em aço inox (ABN 304), polido, com espessura dos tubos e perfis de 2 cm. Bancos e acabamentos em material plásticos ou polietileno de alta densidade com espessura mínima de 10mm)	Und	15			
				<b>TOTAL</b>		

#### **4.1 – ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS – ACADEMIAS AO AR LIVRE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.**

##### **1.0 Descrição sucinta**

Montagem do (MUE) Mobiliário Urbano Esportivo - Academia ao Ar Livre, com fornecimento dos equipamentos em aço inox (ABNT) 304, com espessura de 2mm, próprio para utilização ao ar livre, em ambientes expostos a maresia, umidade, incidência solar direta, chuvas e demais intempéries. Os MUEs são desenvolvidos e fabricados obedecendo aos critérios de segurança da ABNT e com acompanhamentos de profissionais capacitados (Arquiteto, Engenheiro e Professor de Educação Física), até a implantação definitiva dos aparelhos na área destinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

##### **Características Gerais:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA**

CNPJ. (MF) N° 05.182.233/0007-61

Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310, Santarém – PA

Os equipamentos são fabricados em aço inox (ABNT) 304, com espessura de 2mm, material com polimento brilhoso, devido à necessidade de reflexão dos raios solares e conseqüentemente menor absorção de calor, resistente à ação do tempo e agentes biológicos, como cupins e outros animais.

As estruturas dos equipamentos são de tubos redondos e retangulares, com acabamentos nos bancos e encostos em polietileno de alta densidade, com espessura de 1mm, nas cores: preta, verde, amarela, azul.

Os mancais utilizados são fabricados em polímero com características antifungos e bactérias, com rolamentos em aço inoxidável. Na linha específica para eixos de duas polegadas.

**Garantia de 1 (um) ano para todos os equipamentos.**

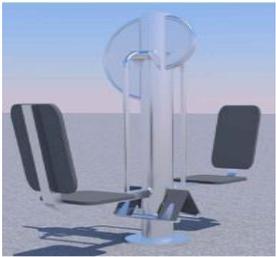
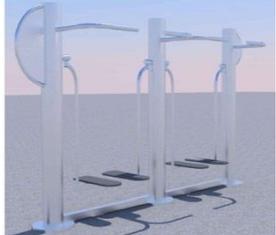
Descrição detalhada do serviço: Todos equipamentos e serviços fornecidos, que passem por processo de desgaste, serão trocados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR de acordo com as necessidades apresentadas, pelo prazo de 1 (um) ano, garantindo seu concerto ou troca, num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**Esta garantia não se aplica no caso de vandalismo ou defeito causados relacionados a má utilização dos equipamentos.**

**Montagem dos equipamentos.**

Descrição detalhada do serviço: Disponibilizamos toda infraestrutura necessária para montagem de todos os equipamentos da Academia ao Ar Livre e seu integral funcionamento no prazo estipulado na execução do contrato.

**EQUIPAMENTOS**

<b>IMAGEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS</b>
	<p><b>(MUE) LEG PRESS (DUPLO):</b></p> <p>Aparelho para exercícios, com maior foco no estímulo intenso no conjunto muscular dos glúteos, isquiotibiais tríceps sural quadríceps femoral e eretores da coluna vertebral. Utilização simultânea 2 pessoas.</p>
	<p><b>SIMULADOR DE CAMINHADA (DUPLO):</b></p> <p>Aparelho para exercícios, com maior foco na resistência aeróbica, auxilia no equilíbrio e na coordenação motora dos membros inferiores, Utilização simultânea 2 pessoas.</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA**

CNPJ. (MF) N° 05.182.233/0007-61

Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310, Santarém – PA

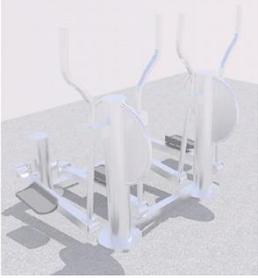
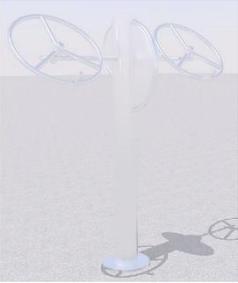
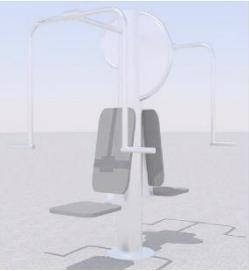
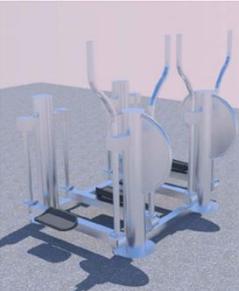
	<p><b>TWISTH LATERAL DUPLO:</b></p> <p>Aparelho para exercícios, com maior foco no fortalecimento dos músculos laterais, região abdominal, glúteos e abdutores. Utilização simultânea 2 pessoas</p>
	<p><b>BARRA PARARELAS (DUPLO)</b></p> <p>Aparelho para exercícios, com foco maior sobre os ombros e cotovelos. Atua sobre a musculatura do peitoral e tríceps. Possibilita variações de intensidade e formato do treino, além de adaptar-se a iniciantes e avançados por conter dois níveis de altura. Utilização simultânea de 2 pessoas.</p>
	<p><b>(MUE) ABDOMINAL DUPLO:</b></p> <p>Aparelho para exercícios, com foco maior nos músculos do abdômen superior e inferior. Utilização simultânea 2 pessoas</p>
	<p><b>(MUE) BARRA FIXA E ESPALDAR:</b></p> <p>Aparelho para exercícios, com foco maior no fortalecimento dos músculos superiores e core, permitindo variações de exercícios para diferentes objetivos, enquanto proporciona uma estrutura completa para alongamento do corpo inteiro. Utilização simultânea 3 pessoas</p>
	<p><b>FLEXÃO ASSISTIDA:</b></p> <p>Aparelho para exercícios, com foco maior no fortalecimento dos músculos superiores. Por proporcionar diversas variações é ótimo para praticantes de todos os níveis Utilização simultânea de até 3 pessoas.</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA**

CNPJ. (MF) N° 05.182.233/0007-61

Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310, Santarém – PA

	<p><b>ELÍPICO (DUPLO):</b></p> <p>Aparelho para exercícios, com foco maior no sistema cardiorrespiratório, com o mínimo de impacto, incentiva a coordenação muscular, fortalece os membros superiores e inferiores e a musculatura do core. Utilização simultânea 2 pessoas</p>
	<p><b>ROTAÇÃO (DUPLA):</b></p> <p>Aparelho para exercícios, com foco maior nas articulações dos membros superiores. Utilização simultânea de até 2 pessoas.</p>
	<p><b>ROTAÇÃO 45 GRAU (DUPLA):</b></p> <p>Aparelho para exercícios, com foco maior no aumento da mobilidade das articulações dos ombros e cotovelos, proporcionando aumento da coordenação motora da parte superior. Utilização simultânea 2 pessoa.</p>
	<p><b>PEITORAL (DUPLO):</b></p> <p>Aparelho para exercícios, com foco maior no sistema que aciona grupos musculares opostos, com variações de exercícios para o peitoral maior, tríceps, bíceps e abdômen. Utilização simultânea 2 pessoas.</p>
	<p><b>SIMULADOR DE ESQUI (DUPLO):</b></p> <p>Aparelho para exercícios, com foco maior na musculatura do quadril, possibilita variação dos exercícios, podendo ser direcionado para os músculos superiores e inferiores. Utilização simultânea 2 pessoas</p>
<p><b>TOTAL DE EQUIPAMENTOS</b></p>	<p><b>12 UNIDADES</b></p>

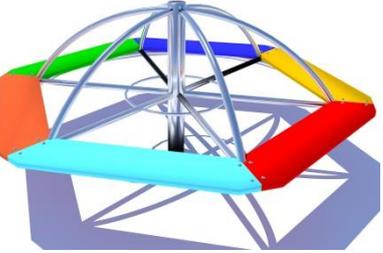
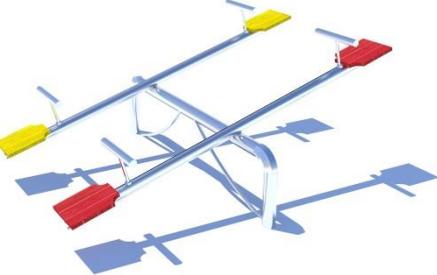
**2.2 – ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS – PARQUE INFANTIL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA**

CNPJ. (MF) N° 05.182.233/0007-61

Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310, Santarém – PA

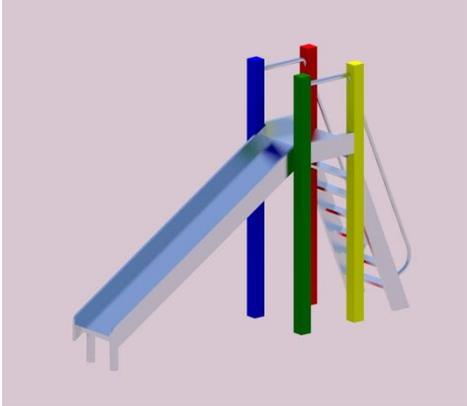
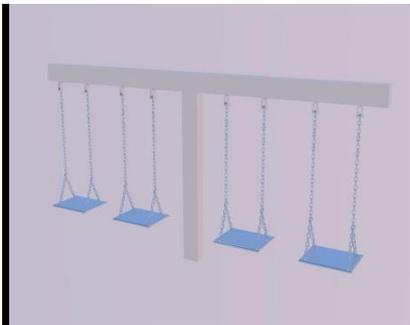
IMAGEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
	<p><b>(MUL) MINI PLAY:</b></p> <p>Equipamento infantil para atividades de lazer, fabricado em estruturas em aço inox e acabamentos em plásticos ou polietileno de alta densidade. Contendo no mínimo 5 atividades diferentes, escorregador, escada, plataforma com telhado, escalada de correntes.</p> <p>Área de circulação: 4,70X3,20m</p>
	<p><b>(MUL) CARROSEL:</b></p> <p>Equipamento infantil para atividades de lazer, fabricado em estruturas em aço inox e acabamentos dos assentos em material plástico ou polietileno de alta densidade. Utilização simultânea para até 6 crianças.</p> <p>Área de circulação: 1,72X1,51m.</p>
	<p><b>(MUL) GANGORRA DUPLA:</b></p> <p>Equipamento infantil para atividades de lazer, fabricados em estruturas em aço inox e acabamento dos assentos em material plástico ou polietileno de alta densidade. Utilização simultânea para 4 crianças.</p> <p>Área de circulação: 1,51X2,05m.</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA**

CNPJ. (MF) N° 05.182.233/0007-61

Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310, Santarém – PA

	<p><b>(MUL) ESCORREGADOR</b></p> <p>Equipamento infantil para atividades de lazer, fabricados em estruturas em aço inox e acabamento em material plástico ou polietileno de alta densidade.</p> <p>Área de circulação: 2,99X0,70cm.</p>
	<p><b>(MUI) BALANÇO:</b></p> <p>Equipamento infantil para atividades de lazer, fabricados em estruturas em aço inox e acabamento dos assentos em material plástico ou polietileno de alta densidade. Utilização simultânea para 4 crianças.</p> <p>Área de circulação: 3,97X0,46</p>
<p><b>TOTAL DE EQUIPAMENTOS</b></p>	<p><b>05 UNIDADES</b></p>

### 5. Fundamento Legal

- 5.1 - Lei nº. 8.666/93, atualizada;
- 5.2 - Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

### 6. Qualificação Técnica

- 6.1 - Atestado de capacidade técnica de direito público ou privado de que já forneceu material compatível com quantidade e modelos especificados neste Edital ou superior;
- 6.2 - Laudo Técnico de Ergonomia e Biomecânica dos equipamentos, certificado por profissional de Educação Física, de Direito Público ou Privado devidamente identificado com Papel Timbrado da Instituição, emitido por instituição de terceira parte (sem vinculação comercial ou profissional do fornecedor).

### 7. Prazo de Vigência do Contrato

- 7.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado por igual período, conforme disponibilidade orçamentaria e saldo de contrato, através de Termo Aditivo.

### 8. Obrigações do Fornecedor Registrado

- 8.1 – Fornecimento no prazo previsto no item 11.1 deste termo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA**

CNPJ. (MF) Nº 05.182.233/0007-61

Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310, Santarém – PA

**8.2-** Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do bem fornecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações prevista, caso o produto não esteja nas especificações técnicas, deverão ser substituídos sem ônus para a ÓRGÃO GERENCIADOR.

**8.3 -** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da ÓRGÃO GERENCIADOR.

**8.4 -** Manter toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.5 -** Responder por todos os ônus referentes a entrega, ora FORNECEDOR REGISTRADOS, desde o salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato.

**8.6 –** Providenciar a recuperação e ou reposição dos danos causados em bens danificados em caso de acidente, proveniente de negligencia de seus funcionários.

**8.7 -** Responsabilizar-se:

**8.7.1 -** Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, serviços encargos sociais e trabalhista e quaisquer despesas referente aos serviços, inclusive licença em repartições públicas, registro e publicações e autenticações do contrato e documentos a ele relativos, se necessário.

**8.7.2 -** Colocar um representante para desenvolver os trabalhos de transporte e procedimentos administrativos.

**8.8 -** Caso a Licitante vencedora do certame, se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

**8.9** Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

**8.10** Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

**8.11** Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

**8.12** Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

**8.13** Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

**8.14** Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

**8.15** A adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;

**8.16** Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

**8.17** Retirar as Requisições referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Santarém-PA Departamento de Compras, situado na Avenida Barão do Rio Branco s/n, Aeroporto Velho (Sede do Antigo Aeroporto).

**8.18** Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

**8.19** Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital bem como da Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IX);

**8.20** Credenciar junto ao Município de Santarém-PA, funcionário (s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

**8.21** Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

## **9. Obrigações do Órgão Gerenciador**

**9.1 -** Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

**9.2 -** Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;

**9.3 -** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA**

CNPJ. (MF) N° 05.182.233/0007-61

Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310, Santarém – PA

**9.4** - Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

**9.5** Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

**9.6** Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

**9.7** Assegurar-se de que os preços FORNECEDOR REGISTRADOS são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

**9.8** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

**9.9** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

**9.10** a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

## **10. Fiscalização**

**10.1** - A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, **Sr.ª Ana Catarina Ferreira Marques, Divisão de Compras – SEMINFRA – Decreto nº 068/2017 - SEMGOF**, designada pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 68 e parágrafos da Lei 8.666/93.

## **11. Prazo e Local de Entrega do objeto licitado**

**11.1** – A licitante vencedora deverá fornecer os itens solicitados, de cada remessa em até 30 (trinta) dias a contar do envio da Ordem de compra recebida pelo representante da empresa em Santarém-PA, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, proposta de preços apresentada, nos termos Anexo I, bem como no constante na minuta da ata de registro de preços Anexo XIII.

**11.2** – O prazo de entrega de cada requisição será de no máximo 30 (trinta) dias a contar do envio da requisição recebida pelo representante da empresa em Santarém.

**11.3** - O local de entrega do objeto deste Termo de Referência, conforme a necessidade será no prédio da SEMINFRA, localizado na Avenida Barão do Rio Branco, Antigo prédio do Aeroporto e/ou local determinado na requisição.

## **12. Dotação Orçamentária**

**12.1** - As dotações orçamentárias e as reservas orçamentárias estão descritas abaixo:

**Dotação Orçamentária: Dotação Orçamentária:** 27.451.006.1.033 – Ação Integrada voltada ao desenvolvimento de atividades recreativas e desportivas – **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

## **13. Declaração do Solicitante**

**13.1** - Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Solicitado por:**

**Autorizado por:**

**Ana Catarina F. Marques**

Setor de Compras / SEMINFRA

**Daniel Guimarães Simões**

Secretário Municipal de Infraestrutura  
Decreto nº 011/2017 - SEMGOF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA**

CNPJ. (MF) N° 05.182.233/0007-61

Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310, Santarém – PA

**ANEXO II**

**MINUTA - CONTRATO N°. \_\_/2017 – SEMINFRA**

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO N°. --\_\_\_\_\_, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ E O \_\_\_\_\_, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Carta Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado o Município de Santarém através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_**, pessoa jurídica de direito público, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por sua titular a Srª \_\_\_\_\_, brasileira, \_\_\_\_\_, titular do RG n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na \_\_\_\_\_, denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de outro o \_\_\_\_\_, portador do RG n° \_\_\_\_\_ e CPF/MF n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, doravante denominado **FORNECEDOR REGISTRADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MONTAR ACADEMIA AO AR LIVRE E PARQUE INFANTIL, NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM-PA.**

**CLÁUSULA II - DO PREÇO**

O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de R\$ \_\_\_\_\_.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE TOTAL	MARCA	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
1						
2						
3						

**CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA**

**3.1** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado por igual período, conforme disponibilidade orçamentaria e saldo de contrato, através de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA IV - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO**

**4.1.** A licitante vencedora deverá fornecer os itens solicitados, de cada remessa em até 30 (trinta) dias a contar do envio da Ordem de compra recebida pelo representante da empresa em Santarém-PA, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, proposta de preços apresentada, nos termos Anexo I, bem como no constante na minuta da ata de registro de preços Anexo XIII.

**4.1.1.** O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, desde que apresente laudo do fabricante onde comprove a similaridade/superioridade da qualidade dos produtos, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

**4.1.2.** Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

**4.2.** - O local de entrega do objeto, conforme a necessidade será no prédio da SEMINFRA, localizado na Avenida Barão do Rio Branco, Antigo prédio do Aeroporto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA**

CNPJ. (MF) Nº 05.182.233/0007-61

Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310, Santarém – PA

**CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO**

**5.1.** É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Santarém-PA, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

**5.2.** Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas ao NAF para o efetivo pagamento, que ocorrerá o dia 30 do mês subsequente ao recebimento definitivo dos produtos.

**5.3.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao FORNECEDOR REGISTRADO e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item 18.1.

**5.4.** Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da Lei.

**5.5.** O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a contratada apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco, sendo que estas estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da lei.

**5.6.** Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e certidão negativa de débitos Trabalhista (CNDT).

**5.7.** Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da ata.

**5.8.** Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

**5.9.** A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

**CLÁUSULA VI - Da Dotação Orçamentária** - Os recursos para o adimplimento do preço correrão por conta da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com as seguintes dotações:

**Dotação Orçamentária: Dotação Orçamentária:** 27.451.006.1.033 – Ação Integrada voltada ao desenvolvimento de atividades recreativas e desportivas – **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

**CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

ÓRGÃO GERENCIADOR E FORNECEDOR REGISTRADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irreeajustáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante devida justificativa escrita e fundamentada.

**CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES**

**OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**8.1** – Fornecimento no prazo previsto no item 11.1 deste termo.

**8.2-** Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do bem fornecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações prevista, caso o produto não esteja nas especificações técnicas, deverão ser substituídos sem ônus para a ÓRGÃO GERENCIADOR.

**8.3** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da ÓRGÃO GERENCIADOR.

**8.4** - Manter toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.5** - Responder por todos os ônus referentes a entrega, ora FORNECEDOR REGISTRADO, desde o salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato.

**8.6** – Providenciar a recuperação e ou reposição dos danos causados em bens danificados em caso de acidente, proveniente de negligencia de seus funcionários.

**8.7** - Responsabilizar-se:

**8.7.1** - Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, serviços encargos sociais e trabalhista e quaisquer despesas referente aos serviços, inclusive licença em repartições públicas, registro e publicações e autenticações do contrato e documentos a ele relativos, se necessário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA**

CNPJ. (MF) Nº 05.182.233/0007-61

Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310, Santarém – PA

**8.7.2** - Colocar um representante para desenvolver os trabalhos de transporte e procedimentos administrativos.

**8.8** - Caso a Licitante vencedora do certame, se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

**8.9** Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

**8.10** Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

**8.11** Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

**8.12** Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

**8.13** Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

**8.14** Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

**8.15** A adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;

**8.16** Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

**8.17** Retirar as Requisições referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Santarém-PA Departamento de Compras, situado na Avenida Barão do Rio Branco s/n, Aeroporto Velho (Sede do Antigo Aeroporto).

**8.18** Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

**8.19** Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital bem como da Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IX);

**8.20** Credenciar junto ao Município de Santarém-PA, funcionário (s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

**8.21** Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

- a) Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;
- c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- d) Permitir acesso aos funcionários do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.
- e) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- f) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- g) Assegurar-se de que os preços do FORNECEDOR REGISTRADO são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- h) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- i) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- j) A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA IX- DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

- a) A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, **Sr.<sup>a</sup> Ana Catarina Ferreira Marques, Divisão de Compras – SEMINFRA – Decreto nº 068/2017 - SEMGOF**, designada pelo órgão solicitante, conforme Portaria nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA**

CNPJ. (MF) Nº 05.182.233/0007-61

Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310, Santarém – PA

046/2017/NLCC/SEMINFRA, observando-se as disposições contidas no artigo 68 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo-lhes dentre outros:

9.1 Solicitar a entrega dos materiais mencionados;

9.2 Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

9.3 Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

9.4 Solicitar ao FORNECEDOR REGISTRADO e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

9.5 Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;

9.6 Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas ao FORNECEDOR REGISTRADO, bem como os referentes a pagamentos.

9.7. O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade do Fornecedor Registrado, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao ÓRGÃO GERENCIADOR, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço FORNECEDOR REGISTRADO.

9.8. As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do ÓRGÃO GERENCIADOR, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

9.9. Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se o FORNECEDOR REGISTRADO cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

9.10. É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados do FORNECEDOR REGISTRADO, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

9.11. Durante a vigência deste contrato, o FORNECEDOR REGISTRADO deve manter preposto aceito pela Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR, para representá-lo sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**

10.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a Contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

10.1.1. Apresentação de documentação falsa: (cinco anos);

10.1.2. Retardamento da execução do objeto: (três anos);

10.1.3. Falhar na execução do contrato: (três anos);

10.1.4. Fraudar na execução do contrato: (cinco anos);

10.1.5. Comportamento de modo inidôneo: (cinco anos);

10.1.6. Apresentar declaração falsa: (quatro anos);

10.1.7. Cometer fraude fiscal: (quatro anos).

10.2 Para os fins do subitem 10.1.5., reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.3. Para condutas descritas nos subitens 10.1.1, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, desta cláusula, e sem prejuízo das sanções nelas previstas, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

10.4. O FORNECEDOR REGISTRADO responderá perante o ÓRGÃO GERENCIADOR por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão do Contrato, seja por defeito decorrente do serviço pactuado, seja por infringência da disposição regulamentar.

10.4.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes sanções:

10.4.1.1 advertência, por escrito, em simples ocorrência não remissíveis a outras penalidades;

10.4.1.2 multa na forma prevista nos subitens 10.3 e 10.4.2.;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA**

CNPJ. (MF) N° 05.182.233/0007-61

Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310, Santarém – PA

10.4.1.3 suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santarém por prazo de até 5 (cinco) anos.

10.4.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR aplicará ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes multas:

10.4.2.1 - 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratual ou pelo fornecimento irregular, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Município de qualquer crédito porventura existente;

10.4.2.2 - Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor mensal da fatura ao dia, em dobro no caso de reincidência no mesmo mês, na hipótese de não atendimento e solução dos problemas que forem atribuídas a Contratada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da intimação.

10.4.3 Considera-se fornecimento irregular o descumprimento não justificado, dos prazos estipulados nas Ordens de Serviços emitidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e comprovadamente recebida pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

10.4.4 As multas aplicadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão descontadas dos valores devidos ao FORNECEDOR REGISTRADO ou recolhidas na conta corrente ou Tesouraria do CONTRATANTE pelo FORNECEDOR REGISTRADO, no prazo de quinze dias, a partir da data de notificação, em caso de não haver saldo suficiente para o desconto.

10.4.5 Em qualquer hipótese, o FORNECEDOR REGISTRADO será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

10.5. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao ÓRGÃO GERENCIADOR, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado por via judicial.

10.6. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

10.7. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Autoridade superior Sr. \_\_\_\_\_.

10.7.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

#### **CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A rescisão deste contrato poderá ser:

a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei acima mencionada;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR;

c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

11.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa contratada terá seu contrato rescindido quando for:

a) Suspensa temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

b) Impedida de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

c) Impedida de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei nº 9.605/98;

d) Declarada inidônea pelo Poder Público e não reabilitadas.

#### **CLÁUSULA XII- DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá ceder ou transferir a execução de parte ou de todo o objeto deste contrato, desde que justificado pelo Fornecedor Registrado e com prévia e expressa autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo Único:** A transferência a terceiros não desonera a **CONTRATADA** da responsabilidade quanto às obrigações transferidas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA**

CNPJ. (MF) N° 05.182.233/0007-61

Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310, Santarém – PA

**CLÁUSULA XIII - DOS ADITAMENTOS E ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

13.1. O presente contrato poderá ser aditado, mediante acordo entre as partes, no caso de alteração e/ou prorrogação do prazo de vigência do mesmo.

12.1 - Caso haja necessidade de alteração no contrato, com acréscimos ou supressões em seu objeto, o mesmo poderá ser alterado com base no dispositivo legal constante no artigo 65, incisos e alíneas §1º ao 8º, todos da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA XIV - DA DENÚNCIA**

14.1. Fica facultado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o direito de denunciar este contrato, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, salvaguardados os compromissos assumidos até a data da denúncia.

**CLÁUSULA XV - NORMA APLICADA**

15.1 Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2003, Lei Estadual nº. 6.474/2003, Lei nº 10.192/2001 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial N°. 011/2017.

**CLÁUSULA XVI - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os **ÓRGÃO GERENCIADOR**, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito, restando sublinhado, expressamente, que o presente contrato é de natureza civil, não podendo ser invocada a aplicação de regras da legislação do trabalho, posto inócurrenente vínculo desta natureza.

**CLÁUSULA XVII - DO FORO:**

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela SECRETARIA MUNICIPAL \_\_\_\_\_.

E, por estarem em pleno acordo, **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **FORNECEDOR REGISTRADO**, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Santarém, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

_____ ÓRGÃO GERENCIADOR	_____ FORNECEDOR REGISTRADO
----------------------------	--------------------------------

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA**  
CNPJ. (MF) N° 05.182.233/0007-61  
Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310, Santarém – PA

### ANEXO III

#### CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Data:

Edital do Pregão n.º: \_\_\_\_\_

À \_\_\_\_\_ (**Entidade de Licitação**) \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_\_ (**nome da empresa**) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (**endereço completo**) \_\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento de \_\_\_\_\_ em conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

- a) Está apresentando proposta para o (s) seguinte (s) Item (ns): \_\_\_\_\_ (**indicar o (s) Item [ns]**) \_\_\_\_\_;
- b) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.
- c) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Invólucro de n.º. 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão de n.º. \_\_\_\_\_

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

**Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.**

\_\_\_\_ (**assinatura**) \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA**  
CNPJ. (MF) N° 05.182.233/0007-61  
Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310, Santarém – PA

## **ANEXO IV**

### **CARTA PROPOSTA DA LICITANTE**

Data:

Edital do Pregão nº: \_\_\_\_\_

À \_\_\_\_\_ (**Entidade de Licitação**) \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para fornecimento dos itens indicados no Termo de Referência – Anexo I, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de \_\_\_ (**preço da proposta em número e por extenso** \_\_\_), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

a) Que temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação;

b) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

c) Garantimos que os materiais serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;

d) Caso sejamos FORNECEDOR REGISTRADO, seremos responsáveis por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, durante o fornecimento dos bens, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

e) A efetuar o completo fornecimento dos bens no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela ÓRGÃO GERENCIADOR;

f) Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;

g) Até que o contrato seja assinado, que esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

**Localidade, \_\_\_ de \_\_\_ de 2017.**

\_(assinatura)\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA**  
CNPJ. (MF) N° 05.182.233/0007-61  
Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310, Santarém – PA

## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88**

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 7/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Data:  
Edital do Pregão nº: \_\_\_\_\_

À \_\_\_\_\_ (**Entidade de Licitação**) \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_(**nome da empresa**)\_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(**endereço completo**)\_\_\_\_\_,  
declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito  
anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda,  
qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14  
(quatorze) anos.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ (**assinatura**)\_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA**  
CNPJ. (MF) N° 05.182.233/0007-61  
Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310, Santarém – PA

## **ANEXO VI**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_ e de CPF nº. \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no item 6.2 do Edital do Pregão Presencial nº. \_\_\_\_\_, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Representante legal

Obs: A declaração acima deverá se assinalada com “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA**  
CNPJ. (MF) N° 05.182.233/0007-61  
Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310, Santarém – PA

## **ANEXO VII**

### **DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO PRODUTO OFERTADO**

\_\_\_\_\_ (empresa) CNPJ/MF \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal ao final assinado, declara assumir inteira responsabilidade de entregar o produto descrito em nossa proposta de preços ao Pregão Presencial n°. \_\_\_\_\_.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausência de culpa de nossa parte, devidamente comprovada, em fornecer o produto ofertado, submeteremos a apreciação do Setor competente, novo produto igual ou equivalente, atendendo aos preços contatados, desde que aceito pela Administração.

Por derradeiro, que pelo descumprimento total ou parcial da execução do objeto do Pregão, suportaremos todas as consequências legais, inclusive com a inexecução do Contrato.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA**  
CNPJ. (MF) N° 05.182.233/0007-61  
Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310, Santarém – PA

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Data:  
Edital do Pregão nº.: \_\_\_\_\_  
À \_\_\_\_\_ (Entidade de Licitação) \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (nome e qualificação do representante) \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído da empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa/CNPJ) \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item \_\_\_\_\_ do Edital \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa / CNPJ) \_\_\_\_\_, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com a Pregoeira ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA**  
CNPJ. (MF) N° 05.182.233/0007-61  
Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310, Santarém – PA

## **ANEXO IX**

### **MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

Pregão Presencial SRP n°: 001/2017 Processo Licitatório n°: /201

O abaixo assinado, senhor \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso V II, da Lei nº 10.520/02, DECLARA que a empresa supracitada cumpre plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no Edital que rege o certame acima indicado.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

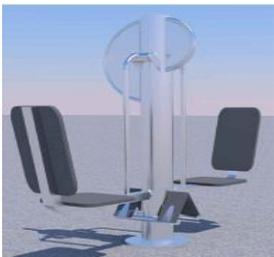
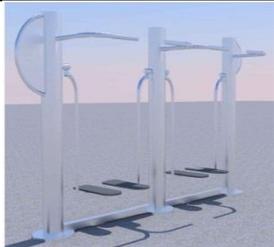
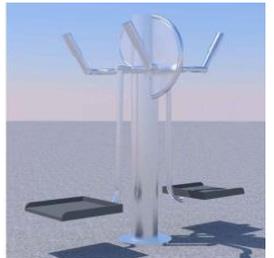
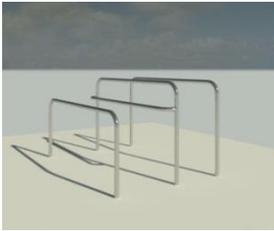
\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_



## ANEXO X

### DETALHAMENTO DO OBJETO E DA EXECUÇÃO

#### 1. DESCRIÇÃO

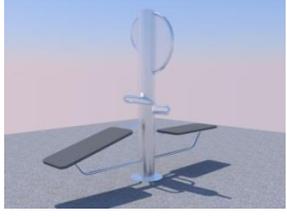
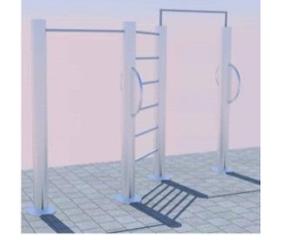
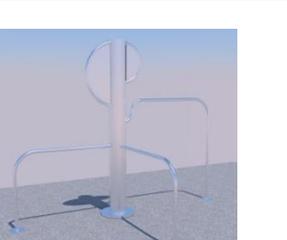
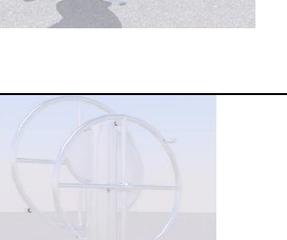
EQUIPAMENTOS	
IMAGEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
	<p><b>(MUE) LEG PRESS (DUPLO):</b></p> <p>Aparelho para exercícios, com maior foco no estímulo intenso no conjunto muscular dos glúteos, isquiotibiais tríceps sural quadríceps femoral e eretores da coluna vertebral. Utilização simultânea 2 pessoas.</p>
	<p><b>SIMULADOR DE CAMINHADA (DUPLO):</b></p> <p>Aparelho para exercícios, com maior foco na resistência aeróbica, auxilia no equilíbrio e na coordenação motora dos membros inferiores, Utilização simultânea 2 pessoas.</p>
	<p><b>TWISTH LATERAL DUPLO:</b></p> <p>Aparelho para exercícios, com maior foco no fortalecimento dos músculos laterais, região abdominal, glúteos e abdutores. Utilização simultânea 2 pessoas</p>
	<p><b>BARRA PARARELAS (DUPLO)</b></p> <p>Aparelho para exercícios, com foco maior sobre os ombros e cotovelos. Atua sobre a musculatura do peitoral e tríceps. Possibilita variações de intensidade e formato do treino, além de adaptar-se a iniciantes e avançados por conter dois níveis de altura. Utilização simultânea de 2 pessoas.</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA**

CNPJ. (MF) N° 05.182.233/0007-61

Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310, Santarém – PA

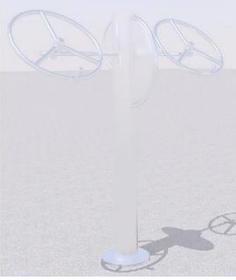
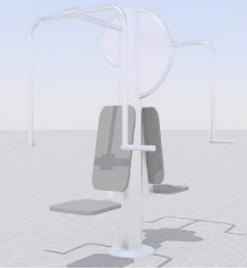
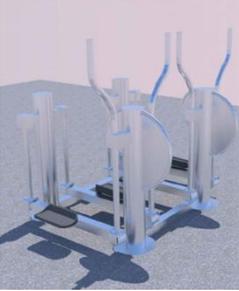
	<p><b>(MUE) ABDOMINAL DUPLO:</b></p> <p>Aparelho para exercícios, com foco maior nos músculos do abdômen superior e inferior. Utilização simultânea 2 pessoas</p>
	<p><b>(MUE) BARRA FIXA E ESPALDAR:</b></p> <p>Aparelho para exercícios, com foco maior no fortalecimento dos músculos superiores e core, permitindo variações de exercícios para diferentes objetivos, enquanto proporciona uma estrutura completa para alongamento do corpo inteiro. Utilização simultânea 3 pessoas</p>
	<p><b>FLEXÃO ASSISTIDA:</b></p> <p>Aparelho para exercícios, com foco maior no fortalecimento dos músculos superiores. Por proporcionar diversas variações é ótimo para praticantes de todos os níveis Utilização simultânea de até 3 pessoas.</p>
	<p><b>ELÍPICO (DUPLO):</b></p> <p>Aparelho para exercícios, com foco maior no sistema cardiorrespiratório, com o mínimo de impacto, incentiva a coordenação muscular, fortalece os membros superiores e inferiores e a musculatura do core. Utilização simultânea 2 pessoas</p>
	<p><b>ROTAÇÃO (DUPLA):</b></p> <p>Aparelho para exercícios, com foco maior nas articulações dos membros superiores. Utilização simultânea de até 2 pessoas.</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA**

CNPJ. (MF) N° 05.182.233/0007-61

Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310, Santarém – PA

	<p><b>ROTAÇÃO 45 GRAU (DUPLA):</b></p> <p>Aparelho para exercícios, com foco maior no aumento da mobilidade das articulações dos ombros e cotovelos, proporcionando aumento da coordenação motora da parte superior. Utilização simultânea 2 pessoa.</p>
	<p><b>PEITORAL (DUPLO):</b></p> <p>Aparelho para exercícios, com foco maior no sistema que aciona grupos musculares opostos, com variações de exercícios para o peitoral maior, tríceps, bíceps e abdômen. Utilização simultânea 2 pessoas.</p>
	<p><b>SIMULADOR DE ESQUI (DUPLO):</b></p> <p>Aparelho para exercícios, com foco maior na musculatura do quadril, possibilita variação dos exercícios, podendo ser direcionado para os músculos superiores e inferiores. Utilização simultânea 2 pessoas</p>
<b>TOTAL DE EQUIPAMENTOS</b>	<b>12 UNIDADES</b>

## 2.2 – ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS – PARQUE INFANTIL

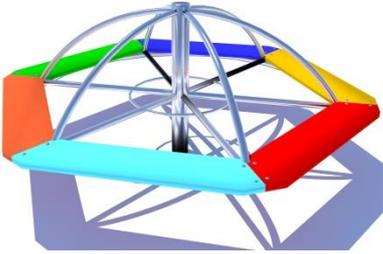
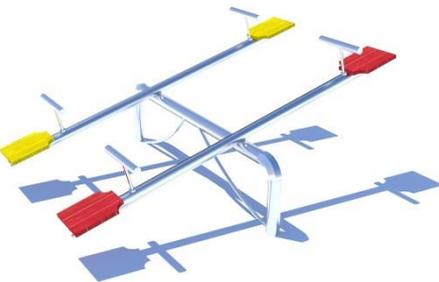
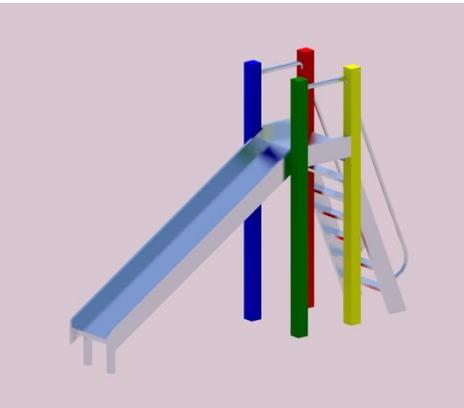
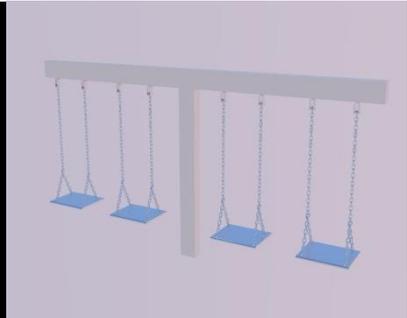
IMAGEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
	<p><b>(MUL) MINI PLAY:</b></p> <p>Equipamento infantil para atividades de lazer, fabricado em estruturas em aço inox e acabamentos em plásticos ou polietileno de alta densidade. Contendo no mínimo 5 atividades diferentes, escorregador, escada, plataforma com telhado, escada de correntes. Área de circulação: 4,70X3,20m</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA**

CNPJ. (MF) N° 05.182.233/0007-61

Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310, Santarém – PA

	<p><b>(MUL) CARROSEL:</b></p> <p>Equipamento infantil para atividades de lazer, fabricado em estruturas em aço inox e acabamentos dos assentos em material plástico ou polietileno de alta densidade. Utilização simultânea para até 6 crianças. Área de circulação: 1,72X1,51m.</p>
	<p><b>(MUL) GANGORRA DUPLA:</b></p> <p>Equipamento infantil para atividades de lazer, fabricados em estruturas em aço inox e acabamento dos assentos em material plástico ou polietileno de alta densidade. Utilização simultânea para 4 crianças. Área de circulação: 1,51X2,05m.</p>
	<p><b>(MUL) ESCORREGADOR</b></p> <p>Equipamento infantil para atividades de lazer, fabricados em estruturas em aço inox e acabamento em material plástico ou polietileno de alta densidade. Área de circulação: 2,99X0,70cm.</p>
	<p><b>(MUI) BALANÇO:</b></p> <p>Equipamento infantil para atividades de lazer, fabricados em estruturas em aço inox e acabamento dos assentos em material plástico ou polietileno de alta densidade. Utilização simultânea para 4 crianças. Área de circulação: 3,97X0,46</p>
<p><b>TOTAL DE EQUIPAMENTOS</b></p>	<p><b>05 UNIDADES</b></p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA**

CNPJ. (MF) N° 05.182.233/0007-61

Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310, Santarém – PA

## 2. ESPECIFICAÇÕES

- a) As cores dos equipamentos serão em estabelecidas na ordem de compra
- b) A empresa vencedora deverá oferecer orientação técnica para instalação dos equipamentos, bem como, treinamento especializado para os profissionais que atuarão na orientação dos usuários, dentro dos prazos a serem estabelecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e SEMED.
- c) O prazo de garantia dos equipamentos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo pela Prefeitura Municipal de Santarém;
- d) A empresa vencedora deverá Apresentar no mínimo 03 (três) exemplos de planta baixa de diferentes modelos com posicionamento correto dos equipamentos;
- e) A empresa vencedora deverá apresentar Manual de Instalação dos aparelhos.

## 3. PRAZO DE EXECUÇÃO/ ENTREGA

- a) A licitante vencedora deverá fornecer os itens solicitados, de cada remessa em até 30 (trinta) dias a contar do envio da Ordem de compra recebida pelo representante da empresa em Santarém-PA, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, proposta de preços apresentada, nos termos Anexo I, bem como no constante na minuta da ata de registro de preços Anexo XIII.

## 4. LOCAL DE EXECUÇÃO / ENTREGA

- a) Os equipamentos deverão ser entregues em Santarém no pátio da SEMINFRA, localizado na Avenida Barão do Rio Branco, Antigo prédio do Aeroporto e implantados nas praças já pré estabelecidas no CT.
- b) Os equipamentos destinados a adesão da ata de preços será transportada até o município que aderiu a Ata.
- c) O transporte até o município da adesão a ata, será negociada junto as autoridades locais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA**  
CNPJ. (MF) N° 05.182.233/0007-61  
Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310, Santarém – PA

## **ANEXO XI**

### **MODELO DECLARAÇÃO FATO SUPERVENIENTE**

Data:

Edital do Pregão nº: \_\_\_\_\_

À \_\_\_\_\_ (**Entidade de Licitação**) \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação no Pregão Presencial SRP nº 001/2017, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Santarém – Secretaria Municipal de Infraestrutura, qualquer fato superveniente, que venha a impossibilitar nossa habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA**  
CNPJ. (MF) N° 05.182.233/0007-61  
Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310, Santarém – PA

## ANEXO XII

### MODELO DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Data:  
Edital do Pregão nº: \_\_\_\_\_  
À \_\_\_\_\_ (**Entidade de Licitação**) \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação na licitação, modalidade Pregão nº 001/2017, da Secretaria Municipal de Infraestrutura/Prefeitura do Município de Santarém, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, concordando com os termos do presente certame.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA  
CNPJ. (MF) N° 05.182.233/0007-61  
Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310, Santarém – PA

### ANEXO XIII

### CARTA-CREDENCIAL

Data:

Edital do Pregão nº: \_\_\_\_\_

À \_\_\_\_\_ (**Entidade de Licitação**) \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, **(inserir o nome completo)**, carteira de identidade ou equivalente para estrangeiro **(inserir o número e órgão emissor)**, na qualidade de responsável legal pela Licitante **(inserir nome da Licitante)**, vem, pela presente, informar a V. S<sup>as</sup> que o senhor **(inserir o nome completo)**, carteira de identidade ou equivalente para estrangeiro **(inserir o número e órgão emissor)**, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, ofertar lances, e poderes para interpor recurso, renunciar prazos recursais a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_

Obs.: firma reconhecida do responsável legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA**  
CNPJ. (MF) N° 05.182.233/0007-61  
Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310, Santarém – PA

#### **ANEXO XIV**

#### **DECLARAÇÃO DE SUJEITAÇÃO AO EDITAL**

Data:  
Edital do Pregão nº: \_\_\_\_\_  
À \_\_\_\_\_ (**Entidade de Licitação**) \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

O signatário da presente, em nome da empresa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_(Nome e endereço da empresa ou consórcia Licitante) declara expressamente , que se sujeita às condições estabelecidas no PREGÃO PRESENCIAL SRP N° \_\_\_\_/201\_\_\_\_, em pauta e respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser Tomada pelo licitador quanto à qualificação, apenas, das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de fornecer os equipamentos \_\_\_\_\_

O signatário da presente declara também em nome da referida proponente total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto adjudicação, objeto do presente edital.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA**  
CNPJ. (MF) N° 05.182.233/0007-61  
Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310, Santarém – PA

**ANEXO XV**

**MODELO DECLARAÇÃO VINCULO**

Data:  
Edital do Pregão nº.: \_\_\_\_\_  
À \_\_\_\_\_ (**Entidade de Licitação**) \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (*nome e qualificação do representante*) \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído da empresa \_(nome da empresa/CNPJ)\_\_\_\_\_, situada a \_\_\_\_\_, doravante denominado Licitante, vem por intermédio de seu representante ao final assinado, declara que não possui entre os Dirigentes, Gerentes e Sócios, pessoa com mandato eletivo ou que seja Servidor da Administração Pública do Município de Santarém.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ (*assinatura*)\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA**  
CNPJ. (MF) N° 05.182.233/0007-61  
Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310, Santarém – PA

## **ANEXO XVI**

### **DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA - CNAE**

Empresa \_\_\_\_\_ estabelecida a \_\_\_\_\_ devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, denominada licitante, Declara para fins de comprovação junto a SEMINFRA, que está enquadrada na Atividade econômica – CNAE nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, como atividade principal, atendendo ao Objeto do serviço a ser prestado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no Edital de Pregão Presencial nº. 00\_\_/201\_\_.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA**  
CNPJ. (MF) Nº 05.182.233/0007-61  
Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310, Santarém – PA

**ANEXO XVII**

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2017/SEMINFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº001/2017-SEMINFRA

Aos .....dias do mês de .....do ano de ....., de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTARÉM**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA**, inscrito no CNPJ. (MF) sob o Nº 05.182.233/0007-61, sediada na Av. Barão do rio Branco S/nº, Bairro do Aeroporto Velho, nesta cidade, denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representada neste ato pelo seu Titular o Sr. **Daniel Guimarães Simões**, brasileiro, portador do C.P.F.(M.F.) nº 513.793.842-49 e CI nº. 447613 SSP/PA, **Secretário Municipal de Infraestrutura - Decreto nº 011/2017-SEMGOF**, e de outro lado, \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro do \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ cidade de \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato designada **FORNECEDOR REPRESENTANTE**, por seu representante, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador CIC Nº \_\_\_\_\_ e RG Nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, como contratada, para proceder, nos termos do Edital de Pregão SRP nº 001/2017, ao Registro de Preços conforme (Anexo II), referente(s) ao(s) item(ns) abaixo discriminado(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s), em nome da empresa acima citada.

**1. DO OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MONTAR ACADEMIA AO AR LIVRE E PARQUE INFANTIL, NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM-PA.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)

**2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 128/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

**3. DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**4. DO PREÇO E PAGAMENTO**

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: [www.santarem.pa.gov.br](http://www.santarem.pa.gov.br).

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA**

CNPJ. (MF) N° 05.182.233/0007-61

Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310, Santarém – PA

descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Santarém/PA, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao recebimento definitivo dos produtos.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

### 5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

#### 5.2 DOS PREÇOS REGISTRADOS

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO.	MARCA	PREÇO TOTAL ANUAL
01	<b>AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIAS AO AR LIVRE</b>					
1.1	Kit de equipamentos para Academia ao ar livre com: 01 – Leg press duplo, 01 – Simulador de caminhada duplo, 01 – Twisht lateral duplo, 01 – Barra paralelas dupla, 01 – Abdominal duplo, 01 – Barra fixa e espaldar, 01 – Flexão assistida, 01 – Elíptico duplo, 01 – Rotação 45’ dupla, 01 Peitoral duplo, 01 – Simulador de esqui duplo. De acordo com as especificações anexas: (Equipamentos fabricados em aço inox (ABN 304), polido, com espessura dos tubos e perfis de 2 cm, mancais, eixos e rolamentos em inox. Bancos e acabamentos em material plásticos ou polietileno de alta densidade com espessura mínima de 10mm)	Und.	30			
02	<b>AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL</b>					
2.1	Kit de equipamentos para Parque Infantil com: 01 – Carrossel, 01 – Gangorra, 01 – Mini Playground, 01 – Balanço, 01 – Escorregador. De acordo com as especificações anexas: (Equipamentos fabricados em aço inox (ABN 304), polido, com espessura dos	Und	15			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA**

CNPJ. (MF) Nº 05.182.233/0007-61

Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310, Santarém – PA

tubos e perfis de 2 cm. Bancos e acabamentos em material plásticos ou polietileno de alta densidade com espessura mínima de 10mm)					
<b>TOTAL</b>					

#### **6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### **7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da transparência e TCM.

#### **8. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**8.1** – Fornecimento no prazo previsto no item 11.1 deste termo.

**8.2**- Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do bem fornecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações prevista, caso o produto não esteja nas especificações técnicas, deverão ser substituídos sem ônus para a contratante.

**8.3** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

**8.4** - Manter toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.5** - Responder por todos os ônus referentes a entrega, ora contratados, desde o salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato.

**8.6** – Providenciar a recuperação e ou reposição dos danos causados em bens danificados em caso de acidente, proveniente de negligencia de seus funcionários.

**8.7** - Responsabilizar-se:

**8.7.1** - Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, serviços encargos sociais e trabalhista e quaisquer despesas referente aos serviços, inclusive licença em repartições públicas, registro e publicações e autenticações do contrato e documentos a ele relativos, se necessário.

**8.7.2** - Colocar um representante para desenvolver os trabalhos de transporte e procedimentos administrativos.

**8.8** - Caso a Licitante vencedora do certame, se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

**8.9** Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

**8.10** Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

**8.11** Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

**8.12** Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

**8.13** Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

**8.14** Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA**

CNPJ. (MF) Nº 05.182.233/0007-61

Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310, Santarém – PA

- 8.15** A adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;
- 8.16** Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- 8.17** Retirar as Requisições referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Santarém-PA Departamento de Compras, situado na Avenida Barão do Rio Branco s/n, Aeroporto Velho (Sede do Antigo Aeroporto).
- 8.18** Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.19** Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital bem como da Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IX);
- 8.20** Credenciar junto ao Município de Santarém-PA, funcionário (s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
- 8.21** Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

### **9. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO REQUISITANTE**

- 9.1** - Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- 9.2** - Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;
- 9.3** - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
- 9.4** - Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.
- 9.5** Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- 9.6** Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- 9.7** Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- 9.8** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 9.9** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- 9.10** a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

### **10. DAS PENALIDADES**

- 10.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a Contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 10.1.1. Apresentação de documentação falsa: (cinco anos);
- 10.1.2. Retardamento da execução do objeto: (três anos);
- 10.1.3. Falhar na execução do contrato: (três anos);
- 10.1.4. Fraudar na execução do contrato: (cinco anos);
- 10.1.5. Comportamento de modo inidôneo: (cinco anos);
- 10.1.6. Apresentar declaração falsa: (quatro anos);
- 10.1.7. Cometer fraude fiscal: (quatro anos).
- 10.2 Para os fins do subitem 10.1.5., reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 10.3. Para condutas descritas nos subitens 10.1.1, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, desta cláusula, e sem prejuízo das sanções nelas previstas, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
- 10.4. O FORNECEDOR REGISTRADO responderá perante o ÓRGÃO GERENCIADOR por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão do Contrato, seja por defeito decorrente do serviço pactuado, seja por infringência da disposição regulamentar.
- 10.4.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes sanções:
- 10.4.1.1 advertência, por escrito, em simples ocorrência não remissíveis a outras penalidades;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA**

CNPJ. (MF) N° 05.182.233/0007-61

Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310, Santarém – PA

10.4.1.2 multa na forma prevista nos subitens 10.3 e 10.4.2.;

10.4.1.3 suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santarém por prazo de até 5 (cinco) anos.

10.4.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR aplicará ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes multas:

10.4.2.1 - 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratual ou pelo fornecimento irregular, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Município de qualquer crédito porventura existente;

10.4.2.2 - Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor mensal da fatura ao dia, em dobro no caso de reincidência no mesmo mês, na hipótese de não atendimento e solução dos problemas que forem atribuídas a Contratada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da intimação.

10.4.3 Considera-se fornecimento irregular o descumprimento não justificado, dos prazos estipulados nas Ordens de Serviços emitidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e comprovadamente recebida pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

10.4.4 As multas aplicadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão descontadas dos valores devidos ao FORNECEDOR REGISTRADO ou recolhidas na conta corrente ou Tesouraria do CONTRATANTE pelo FORNECEDOR REGISTRADO, no prazo de quinze dias, a partir da data de notificação, em caso de não haver saldo suficiente para o desconto.

10.4.5 Em qualquer hipótese, o FORNECEDOR REGISTRADO será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

10.5. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao ÓRGÃO GERENCIADOR, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado por via judicial.

10.6. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

10.7. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Autoridade superior Sr. \_\_\_\_\_.

10.7.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

## **11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 - As dotações orçamentárias e as reservas orçamentárias estão descritas abaixo:

**Dotação Orçamentária:** **Dotação Orçamentária:** 27.451.006.1.033 – Ação Integrada voltada ao desenvolvimento de atividades recreativas e desportivas – **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

## **12. DO FORO**

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela SECRETARIA MUNICIPAL \_\_\_\_\_.

E, por estarem em pleno acordo, ÓRGÃO GERENCIADOR e FORNECEDOR REGISTRADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Nada mais havendo, encerra-se a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes contratantes.

Santarém, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

_____ ÓRGÃO GERENCIADOR	_____ FORNECEDOR REGISTRADO
----------------------------	--------------------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA**

CNPJ. (MF) N° 05.182.233/0007-61

Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310, Santarém – PA

**TESTEMUNHA:**

---